

Bruxelas, 27 de setembro de 2018
(OR. en)

12504/18

Dossiê interinstitucional:
2018/0290(NLE)

SCH-EVAL 193
SIRIS 125
COMIX 518

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
n.º doc. ant.:	12503/18 R-UE
Assunto:	Projeto de decisão de execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2017 relativa à aplicação pela Noruega do acervo de Schengen no domínio do Sistema de Informação Schengen

1. Na sequência da adoção pelo Conselho do Regulamento (UE) n.º 1053/2013 que cria um mecanismo de avaliação e de monitorização para verificar a aplicação do acervo de Schengen, uma equipa de peritos dos Estados-Membros e da Comissão realizou uma avaliação da aplicação pela Noruega do acervo de Schengen no domínio do Sistema de Informação Schengen.
2. Em conformidade com o referido regulamento, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão de execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação e assegurar que a Noruega aplica, de forma correta e eficaz, todas as normas de Schengen relacionadas com o Sistema de Informação Schengen.

3. O Grupo para as Questões de Schengen (Avaliação) – que inclui a Noruega, a Islândia, a Suíça e o Listenstaine, parceiros do Comité Misto – aprovou, em 26 de setembro de 2018, a proposta de decisão de execução do Conselho que estabelece uma recomendação.
 4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, adote o projeto de decisão de execução do Conselho constante do documento 12503/18 EU RESTRICTED.
-